



Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Rua Paulino Nogueira, 315 – Bloco II – Altos – Benfica - CEP 60020-270 – Fortaleza – CE  
Fone: 3366 7390

Memorando Circular nº ~~02/2017~~ PROGEP/UFC

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Aos gestores de unidades e de subunidades acadêmicas

**Assunto:** Procedimentos para alinhamento do início de mandatos de Coordenadores e Vice-Coordenadores de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em data única.

Caro(a)s Gestor(a)s,

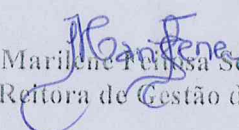
A Resolução nº 31/CONSUNI, de 08/05/2015, de lavra do Magnífico Reitor, regulamentou o Art. 44 do Estatuto da UFC, estabelece a data de 1º de agosto para início dos mandatos de dois (2) anos de Coordenadores e Vice-Coordenadores de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

Diante disso, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações para que os referidos mandatos sejam corretamente uniformizados:

- a) Os Coordenadores e Vice-coordenadores eleitos após 31/07/2015 deverão, obrigatoriamente, ter seu mandato encerrado em 31/07/2017;
- b) Os Coordenadores e Vice-coordenadores em exercício, cujo mandato encerrar antes de 31/07/2015, deverão ser designados *pro tempore* até esta data;
- c) Em caso de vacância ou substituição do Coordenador, deverá ser designado novo Coordenador *pro tempore* para completar o mandato.

Solicita-se que seja dada ampla divulgação desta matéria entre os servidores investidos em Coordenações de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

Atenciosamente,

  
Marilene Fátima Soares  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 31/CONSUNI, DE 8 DE MAIO DE 2015.**

Regulamenta o parágrafo único do art.  
44 do Estatuto da Universidade Federal  
do Ceará.

O **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que deliberou o **Conselho Universitário**, em reunião de **8 de maio de 2015**, na forma do que dispõem a alínea *b* do artigo 11 e a alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinados com o artigo 18 do Regimento Geral, e considerando, a necessidade de uniformizar a data de início dos mandatos bienais dos coordenadores e vice-coordenadores dos diversos Programas de Pós-Graduação da UFC às novas prescrições e normativos que disciplinam a pós-graduação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os mandatos dos Coordenadores e Vice-coordenadores dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFC, obedecida a duração e limite estabelecidos no parágrafo único do art. 44 do Estatuto da UFC, terão como data uniforme de início o dia 1º de agosto.

§ 1º Em caso de vacância ou de substituição do coordenador ao longo do biênio será designado coordenador *pró-tempore* para completar o mandato.

§2º Os coordenadores e vice-coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFC, que venham a ser eleitos após o dia 31 de julho de 2015, terão obrigatoriamente seus mandatos encerrados no dia 31 de julho de 2017 e os que estejam no exercício, cujos mandatos encerrem antes desta data serão designados *pró-tempore* até o dia 31 de julho de 2017, visando a ajustar as eleições subsequentes à data base fixada no *caput* deste artigo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 8 de maio de 2015.

**Prof. Ciro Nogueira Filho**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis no exercício da Reitoria